Lei nº 1014/72

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação de um imóvel, para funcionamento do anexo ao ginásio estadual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 1973 a 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º O preço da referida locação será até Cr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, que será levado à conta da dotação orçamentária 3130.01- alugueis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: jornal agora - nº 129 de 04/01/1973